



# Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.525

De 13 de novembro de 1986.

Prorroga por mais um ano o prazo estipulado no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 1.341, de 23.11.83, respeitando a nova redação instituída pela Lei nº 1.447, de 06.11.85.

Mário Luiz Campos de Oliveira, Prefeito do Município de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica prorrogado por mais um ano, o prazo estipulado no § 2º, do artigo 4º, da Lei nº 1.341, de 23.11.83, respeitada a nova redação instituída pela Lei nº .... 1.447, de 06.11.85.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, 13 de novembro de 1986.

Mário Luiz Campos de Oliveira  
Prefeito Municipal

PUBLICADA AOS 13 DE NOVEMBRO DE 1986.

/mas.-